



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para aquisição de brita graduada e rachão derivados de ROCHA DE GRANITO, BASALTO OU QUARTZITO, conforme a necessidade da administração pública.

LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME / EPP					
ITEM	MATERIAL E GRANULOMETRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pó de Pedra – até 4,8 mm	750	Tonelada	R\$ 106,50	R\$ 79.875,00
2	Brita 0 – de 4,8 mm a 9,5 mm.	2.875	Tonelada	R\$ 111,80	R\$ 321.425,00
3	Brita 1 – de 9,5 mm a 19 mm	1.625	Tonelada	R\$ 109,00	R\$ 177.125,00
4	Brita 2 – de 19 mm 25 mm.	1.500	Tonelada	R\$ 111,80	R\$ 167.700,00
5	Rachão ou Pedra de Mão, diâmetro máximo de 76 mm.	250	Tonelada	R\$ 90,16	R\$ 22.540,00
TOTAL					R\$ 768.665,00

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MATERIAL E GRANULOMETRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Pó de Pedra – até 4,8 mm	2.250	Tonelada	R\$ 106,50	R\$ 239.625,00
7	Brita 0 – de 4,8 mm a 9,5 mm.	8.625	Tonelada	R\$ 111,80	R\$ 964.275,00
8	Brita 1 – de 9,5 mm a 19 mm	4.875	Tonelada	R\$ 109,00	R\$ 531.375,00
9	Brita 2 – de 19 mm 25 mm.	4.500	Tonelada	R\$ 111,80	R\$ 503.100,00
10	Rachão ou Pedra de Mão, diâmetro máximo de 76 mm.	750	Tonelada	R\$ 90,16	R\$ 67.620,00
TOTAL					R\$2.305.995,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Rachão e brita graduadas derivadas de rocha de granito, basalto ou quartzito.

A brita graduada simples é um dos materiais granulares mais utilizados no país como base e sub-base de pavimentos asfálticos. Consiste em um material com distribuição granulométrica bem graduada, com diâmetro máximo dos agregados não excedendo a 38 mm e finos entre 3% e 9% (passante na peneira nº 200), que confere um bom intertravamento do esqueleto sólido e uma boa resistência.

Os agregados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Sanidade dos agregados graúdos $\leq 15\%$ miúdos $\leq 18\%$;

Abrasão Los Angeles LA $\leq 50\%$;

Equivalente areia EA $> 40\%$ (material passante na peneira nº 4)

Lamelaridade $\leq 20\%$ (ABNT, 1991c; 1991f)



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 O Município de Bagé para executar suas atividades e cronogramas, necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis, pois os mesmos, principalmente com a ação do tempo, vão depreciando e desgastando, sendo assim imprescindível a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. O material brita graduada e rachão derivados de ROCHA DE GRANITO, BASALTO OU QUARTZITO também é amplamente utilizado em conservação e a ampliação da pavimentação nos logradouros públicos em toda área urbana do Município de Bagé. O objetivo principal é a manutenção, recuperação e ampliação da pavimentação nos logradouros públicos no sentido de proporcionar melhor segurança para atender as necessidades da população, bem como a realização de manutenções preventivas e reparos evitando-se gastos desnecessários com a decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo esses materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1 Justificamos mostrando os benefícios diretos e indiretos que a administração pública, almeja com a contratação em termos de economicidade, eficiência na prestação de serviços essenciais à população.
- 3.2 A escolha do fornecimento de brita graduada e rachão derivados de rocha de granito, basalto ou quartzito, para a manutenção de estradas urbanas é resultado de uma análise abrangente, visando atender às demandas específicas de durabilidade, resistência e eficiência para esse contexto particular.
- 3.3 Cada tipo de material será aplicado de acordo com as demandas específicas, incluindo a construção e reparo de camadas de base, sub-base, revestimento primário, entre outros, visando a melhoria e manutenção das estradas urbanas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A fornecedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e demais anexos, bem como da respectiva proposta.
- 4.2 A fornecedora deverá atender a todas as normativas técnicas, legais e de segurança inerentes a atividade.
- 4.3 Todos os produtos entregues deverão estar de acordo com a NBR 7211 e as normas do DNIT para execução de CBUQ.
- 4.4 Todo material a ser entregue deverá atender os requisitos do edital e estar sempre de acordo com as normas técnicas do DNIT e da ABNT.
- 4.5 Apresentar as licenças ambientais emitidas pelo órgão de meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.6 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.
- 5.2 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.
- 5.3 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.
- 5.4 A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.
- 5.5 A Fornecedora deve entregar o material no local indicado pela fiscalização da SEINFRA e este deverá atender aos requisitos citados.
- 5.6 É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e fornecimento do objeto contratado.
- 5.7 A fornecedora deverá comprovar a pesagem de cada carregamento do material a ser entregue com a fiscalização do GESTOR DA ATA DE REGISTRO.
- 5.8 **Local de entrega:** dentro do perímetro urbano do Município de Bagé do Município de Bagé, localizada na BR 153, km 633,9.
- 5.9 **Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços:**
- 5.9.1 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado como fiscal, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.9.2 O Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura será:
Servidor: Dilson Cesar Dias Bispar
Matrícula: 13519
Telefone: (53)999747051
- 5.9.3 As competências dos fiscais da ARP e dos Contratos Administrativos são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.
- 6.8 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa.
- 6.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os materiais ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A estimativa total da contratação será de **R\$ 3.074.660,00** (três milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), conforme planilha em anexo.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

- 9.1 A presente ata terá o período de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde comprovada o preço vantajoso, [art 84 da lei nº 14133/2021](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	9	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SEINFRA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj./Atividade:	2171	MANUT. GESTÃO ADM. DAS ATIVID SEINFRA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido:	44244	

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano